



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

REGISTRADO		
Livro nº 13		Fis. 4414
PUBLICADO		75.
Jornal Correio da Manhã		
Pag. 11		Edição 3405
Data 07/12/2001		

LEI MUNICIPAL Nº 847 DE 03 DE dezembro DE 2001.

EMENTA: “Autoriza o Município a firmar Protocolo de Intenções e Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro – Secretaria de Estado de Transportes e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL



Artigo 1º – Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Protocolo de Intenções e posterior Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro – Secretaria de Estado de Transportes, visando desenvolver estudos e Projetos de prestação de serviços técnicos especializados, ligados a Engenharia de Transportes, a segurança e educação no trânsito.

Artigo 2º – Fica ainda autorizado a celebrar aditivos ao Convênio caracterizado no Art. 1º, objetivando a inclusão de outras parcerias entre o Município e o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 3º – Havendo despesas decorrentes da presente, a parte que couber ao Município correrá a conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, caso haja necessidade.

Artigo 4º – A autorização legislativa legitima as partes acordantes, à luz da legislação específica e principalmente da Lei Fiscal.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M048